

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS: FUNDO ROTATIVO A PROPOSTA DO ESTADO DO PARANÁ PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ÀS ESCOLAS PÚBLICAS

Queila Franciéle Fabris Bosio <sup>1</sup>  
Arildo Ferreira <sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho visa à investigação das políticas públicas de descentralização de recursos públicos, como foco o Programa Fundo Rotativo do Estado do Paraná, o qual atende aos estabelecimentos de ensino da rede estadual, com o objetivo de manter a operacionalidade e funcionamento das atividades de ensino. Através deste artigo será apresentado o programa Fundo Rotativo como política pública, sua criação, implantação, seu funcionamento, sua manutenção, responsabilização e a prestação de contas, de forma a atender os princípios da transparência da gestão de recursos públicos e o controle social integrado a essa política pública. Como proposta metodológica bibliográfica utilizou-se de fontes primárias, leis, decretos, instruções, e resoluções e fontes secundárias, livros, periódicos, manuais, *sites* relacionados com assunto e o programa GRF. Dessa forma, considerando todos os dados e fontes levantadas observar-se que o Programa Fundo Rotativo se estabeleceu como política pública de descentralização de recursos e atende aos objetivos propostos por ela.

**PALAVRAS-CHAVE:** Descentralização dos Recursos Públicos; Fundo Rotativo; Controle Social.

### 1 INTRODUÇÃO

Investir recursos públicos na educação além de obrigação do governo consiste também, em estratégia para o desenvolvimento social, onde somente através da educação pode-se chegar ao desenvolvimento sustentável de forma democrática e participativa.

A descentralização dos recursos públicos e a gestão democrática no ambiente escolar começam a ser instauradas com a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu Art. 206 são relacionados os princípios os quais o ensino será ministrado, entre eles no parágrafo VI encontramos a gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Procurando atender o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, e a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, quanto à gestão democrática e visando a descentralização dos recursos públicos, o Estado do Paraná institui através da Lei 10.050 de 1992 o programa Fundo Rotativo, o qual destinava recursos aos Estabelecimentos de Ensino da rede pública, os repasses eram feitos

<sup>1</sup> Bacharel em Ciências Contábeis – FAED (2009), especialista em Controladoria e Auditoria Contábil – FAED (2010), especialista em Gestão Pública – UNICENTRO (2012), mestranda em Educação – UNIOESTE (2012-2013)

<sup>2</sup> Professor Orientador – UNICENTRO, bacharel em Ciências Contábeis e mestre em Desenvolvimento Econômico UFPR.



através da FUNDEPAR – Fundação Educacional do Paraná. No ano de 2003 é aprovada a Lei 14. 267 que revoga a Lei 10.050/92, e reestrutura o Programa Fundo Rotativo.

Esse Programa foi a cada ano aprimorado, e hoje se constitui como referência em repasse de verbas públicas às escolas estaduais do Estado do Paraná, passou por modernizações tecnológicas e administrativas, visando atender aos princípios da Administração Pública na Gestão de Recursos e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os recursos desse programa são geridos pelo diretor de cada estabelecimento em conjunto com os conselhos escolares e APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários, visando atender os princípios da gestão democrática.

A pesquisa visa descrever essa forma de descentralização dos recursos públicos através do Programa do Fundo Rotativo instituído pelo Estado do Paraná e sua forma de atender a gestão democrática e participativa e a transparência da prestação de contas destes recursos.

Portanto, pesquisar as práticas desse programa para a efetivação da gestão democrática e participativa e a sua contribuição para a melhoria da educação, nos propiciará o conhecimento científico sobre as questões empíricas, de que o Programa Fundo Rotativo é uma proposta de efetivação da Gestão Democrática e que seus efeitos sobre a qualidade educacional são positivos.

## **1 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **1.1 Políticas Públicas de Descentralização de Recursos Públicos**

As Políticas Públicas consistem em ações, metas e planos que os governos traçados para atingir o bem-estar da sociedade e o interesse público coletivo.

Visando o resultado do bem estar social, as políticas públicas podem ser definidas segundo Amaral, Caldas e Lopes (2008) como sendo “um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade”.

Como um conjunto de ações e decisões, as políticas públicas, define-se nos diversos campos sociais, e são aparadas legalmente pela Constituição Federal. No ano de 1988, após o fim do regime militar, uma nova constituição foi promulgada e nela estavam contempladas diretrizes para a elaboração de futuras políticas públicas.

E com base no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, “A administração



pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”

Com vistas ao exposto pela constituição federal, os processos de descentralização de poderes e conseqüentemente de recursos começam a serem instaurados no Brasil, Santos e Gama (2003) destacam:

A descentralização constitui uma inovação na estrutura do poder político, uma estratégia para conferir legitimidade ao poder público. O êxito desse processo depende, entretanto, da existência de instrumentos de controle externo do Estado, seja pela disseminação da cultura de participação popular, seja pela criação de instituições voltadas para esse fim.

A década de 90 no Brasil foi marcada por grandes mudanças nos contextos políticos e sociais, e redefinição do papel do Estado frente à formulação das políticas públicas, Rocha e Dias (2009), explicita que:

O contexto político e social brasileiro, desde as últimas décadas do século passado, tem sido marcado pelo processo de redefinição do papel do Estado, a partir da universalização dos direitos de cidadania, descentralização e gestão democrática das políticas públicas. Trata-se, assim, de um novo formato institucional, legitimado pela Constituição Federal de 1988, integrante do processo de implementação da gestão descentralizada e participativa, que ocorreu no Brasil nos anos de 1990, nas esferas municipal, estadual e federal.

A descentralização dos recursos públicos e a gestão democrática no ambiente escolar começam a ser instauradas com a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu Art. 206 são relacionados os princípios os quais o ensino será ministrado, entre eles no parágrafo VI encontramos a gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Procurando atender o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, e a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, quanto à gestão democrática e visando a descentralização dos recursos públicos, o Estado do Paraná no ano de 1992 através da FUNDEPAR cria o Programa Fundo Rotativo o qual é instituído através da Lei nº 10.050, e regulamentado pelo Decreto nº 2.043 de Janeiro de 1993.

## **1.2 O Programa Fundo Rotativo no Estado do Paraná**

A descentralização dos recursos públicos e a gestão democrática no ambiente escolar começam a ser instauradas com a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu Art. 206 são relacionados os princípios os quais o ensino será ministrado, entre eles no parágrafo VI encontramos a gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

O Estado do Paraná no ano de 1992 através da FUNDEPAR cria o Programa Fundo Rotativo o qual é instituído através da Lei 10.050, dando início a descentralização de recursos públicos para os estabelecimentos de ensino. No ano



de 2003 é aprovada a Lei nº 14.267 a qual revoga a Lei 10.050/92, e reestrutura o Programa Fundo Rotativo que através do Decreto n. 3.392, de 21 de julho de 2004 institui o Fundo Rotativo em cada um dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

No ano de 2011 através do Decreto nº 3.457, de 13 de dezembro de 2011 implanta novas alterações no Fundo Rotativo e em 2012 através da Lei nº 17.072/23 de Janeiro o programa passa a atender também os Estabelecimentos Penais e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

No objeto desse trabalho, a apresentação deste programa como política pública de descentralização de recursos dar-se-á referente aos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná.

De acordo com o Manual do Fundo Rotativo 2012, elaborado pela CAF – Coordenadoria de Apoio Financeiro da SEED – Secretaria Estadual da Educação do Paraná, o Programa Fundo Rotativo:

“O Fundo Rotativo é oriundo de programas descentralizados de recursos financeiros desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação ao longo dos anos. Foi uma das soluções criativas encontradas, passando a ser um instrumento ágil, viabilizando com maior rapidez o repasse de recursos aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual, para a manutenção e outras despesas relacionadas com a atividade educacional”.

De acordo com a Lei nº 4.320/64, a lei da Contabilidade Pública, as despesas são classificadas como Corrente e Capital, e o programa segue a mesma determinação, destinando recursos de custeio e de capital em determinados momentos.

A Política Pública de descentralização de recursos financeiros do programa Fundo Rotativo atende as necessidades básicas e operacionais da atividade educacional, sendo que os recursos oriundos para esse programa são destinados a custear despesas básicas de Custeio (consumo e serviços) e em alguns casos através de cotas complementares despesas de Capital (materiais permanentes e melhorias).

Os estabelecimentos de ensino recebem cotas mensais chamadas de Cotas Normais para realização de despesas com Material de Consumo e para Prestação de Serviços, e em alguns casos a SEED pode liberar Cotas-Extras para atender o que a cota normal não foi suficiente, para efetuar serviços de engenharias, aquisição de materiais permanentes ou para projetos específicos a serem



desenvolvidos.

Os critérios de para a composição do valor dos recursos a serem destinados são com base no número de alunos matriculados, valores linear e outros indicadores educacionais e sociais. Conforme demonstrado no quadro abaixo:

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALORES REPASSADOS
Valor linear por estabelecimento de ensino	R\$ 300,00
Valor per capita/aluno	R\$ 1,82
Estabelecimento que ofertam ensino fundamental	Valor Linear + nº alunos * valor per capita (R\$ 300,00 + (nº alunos * R\$ 1,82))
Estabelecimento que ofertam ensino médio	Valor Linear + nº alunos * 2x valor per capita (R\$ 300,00 + (nº alunos * (2*R\$ 1,82)))
Estabelecimento que ofertam educação profissional	Valor Linear + nº alunos * 3x valor per capita (R\$ 300,00 + (nº alunos * (3*R\$ 1,82)))
Colégios Agrícolas	R\$ 31,80 por aluno, sem valor linear.
Estabelecimentos que funcionam 4 turnos	Valor Linear + 20 % (nº alunos * valor per capita) (R\$ 300,00 + 20% (nº alunos * (R\$ 1,82)))
Estabelecimentos Associados	Valor Linear + 20 % (nº alunos * valor per capita) (R\$ 300,00 + 20% (nº alunos * (R\$ 1,82)))
Estabelecimento acima de 1000 alunos	Nº alunos * valor per capita nº alunos * R\$ 1,82
Estabelecimento acima de 1000 alunos que oferta somente ensino fundamental	Valor Linear + nº alunos * valor per capita (R\$ 300,00 + (nº alunos * R\$ 1,82))

Quadro 1: tipos de estabelecimento x valores

Fonte: SEED/CAF 2012

De acordo com dados levantados pela SEED/SAE, para o ano de 2012, o programa Fundo Rotativo atende os seguintes beneficiários:

Nº Alunos	Nº Estabelecimentos
Com até 100	291
De 101 a 500	811
De 501 a 1000	628
Acima de 1000 - Fundamental/Médio	409
Total	2139

Quadro 2: nº de alunos x nº de estabelecimentos de ensino em 2012

Fonte: SEED/SAE

Os recursos desse programa são geridos pelo diretor de cada estabelecimento de acordo com o disposto no Art. 4º Decreto nº 3.4570/2011 que



estabelece a administração dos recursos e no Art. 1º § 2º trata sobre a fiscalização destes recursos por parte de comunidade escolar através da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários, visando atender os princípios da gestão democrática e participativa.

A execução destes recursos segue as normas e leis aplicadas ao setor público, tendo como principais, a Constituição Federal, a Lei 4.320/64 Lei da Contabilidade Pública, a LC 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 sobre licitações, e outras leis estaduais específicas. Conforme prevê o Decreto nº 3.4570/2011 em seu art. 7º:

**“Art. 7º.** Todas as despesas executadas à conta dos recursos do Fundo deverão obedecer à legislação vigente que trata da gestão do dinheiro público e demais normas de licitação.”

As realizações das despesas públicas passam por fases de execução, chamada de estágios, Araújo e Arruda (2009) esses estágio são: a programação, a licitação, o empenho e a dotação, a liquidação e o pagamento.

Na execução das despesas com o programa Fundo Rotativo identificam-se todas as fases que a compõem. No momento da programação é a elaboração de um Plano de Aplicação, o planejamento dos recursos destinados para atender a cada necessidade do estabelecimento de ensino, nesse momento se tem a participação da comunidade escolar, a qual deve aprovar este plano, convalidando que este corresponde a real necessidade do estabelecimento.

Em seguida tem-se o estágio da licitação, a qual é composta pela pesquisa de preço com no mínimo três orçamentos, visto que geralmente o valor destinado não obriga o processo licitatório, porém em alguns casos a licitação nos moldes da lei é executada.

A fase do empenho e da dotação é após a pesquisa de preços, ocorre a definição dos fornecedores, ao qual se “estima o valor a ser gasto”, como é um programa como o próprio nome diz “Rotativo” para custear a operacionalidade dos estabelecimentos, por vezes não se pode empenhar o valor exato, pois as necessidade podem ser alteradas. Assim após a determinação dos fornecedores e a aproximação dos valores as duas fases seguintes ocorrem de uma só vez, a liquidação e o pagamento, no momento da entrega dos materiais ou dos serviços prestados, o gestor efetua o pagamento. Em hipótese alguma pode haver pagamento antes da liquidação, caso isso ocorra é ato ilegal, o qual o gestor é



responsabilizado com a restituição desse valor ao Tesouro Estadual, como estabelecido em lei.

O Decreto nº 3.457/11 em seus art. 6º estabelece os prazos legais para a execução dos recursos :

**“Art. 6º.** O prazo para aplicação dos recursos deverá observar as seguintes regras:

**a)** em se tratando do Fundo dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, dos Núcleos Regionais de Educação, dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Educação Profissional e das Unidades Administrativas Descentralizadas, será até 20 de dezembro de cada exercício, devendo o saldo remanescente, se existir, ser recolhido ao Tesouro do Estado até 28 de dezembro;

**b)** quando destinados aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual e aos Estabelecimentos da Rede Estadual de Educação Profissional, recursos financeiros acima do limite de isenção de licitação, para execução de Obras e Serviços de Engenharia, o prazo para utilização dos recursos deverá obedecer o Cronograma Físico-Financeiro.

Após a execução dos recursos o gestor deve prestar contas dos valores que lhe foram conferidos durante o exercício, e esta prestação de contas segue as normas estabelecidas em lei e pelo manual do programa. A SEED em parceria com a CELEPAR criou um programa *online* de prestação de contas, o Sistema GRF, o qual processa todas as informações e emite formulários que irão compor juntamente com os comprovantes a prestação de contas documental.

O art. 8º do Decreto nº 3.457/11 estabelece os prazos para a prestação de contas dos recursos:

**Art. 8º.** A prestação de contas será elaborada pelo administrador do Fundo, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Órgão responsável, a considerar as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo atender aos seguintes aspectos:

**I** - em se tratando de Fundo Rotativo dos Núcleos Regionais de Educação e Unidades Administrativas Descentralizadas, a prestação de contas deverá ser entregue e protocolada no Núcleo Regional de Educação, impreterivelmente até a data de 31 de janeiro do ano subsequente, para análise prévia do Órgão, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado;

**II** - no caso de prestação de contas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual e da Rede Estadual de Educação Profissional, após a devida aprovação da comunidade escolar, por intermédio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, será entregue e protocolada, até 31 de janeiro do ano subsequente, no Núcleo Regional de Educação competente, que fará uma análise preliminar da documentação, enviando-a posteriormente a SEED, até a data de 30 de abril do ano subsequente, que analisará e emitirá parecer, após submeterá à apreciação do Tribunal de Contas do Estado;

**III** - o não cumprimento dos prazos estabelecidos, além de implicar na retenção de futuras liberações, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) ao mês, com base no valor global liberado, até a data da entrega da prestação de contas no Núcleo Regional de Educação. O pagamento da multa é de inteira responsabilidade do Gestor do Fundo Rotativo.



### 1.3 Prestação de Contas e Controle Social

A execução dos gastos públicos é determinada observando a legalidade dos fatos, orientando-se constitucionalmente por princípios, Fernandes, 1997, escreve que:

“O controle dos gastos públicos se orienta por uma série de princípios. Tendo em vista as disposições legais que o instituem e o regem, podemos identificar e assim denominar os princípios orientadores do controle das despesas públicas”

A Constituição Federal estabelece os princípios norteadores da administração pública em seu art. 37º, sendo:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Conforme previsto na Constituição Federal, a administração pública deve ser pautada em princípios, os quais se aplicam na administração dos recursos públicos por parte dos gestores públicos, no caso em estudo, pelos diretores dos estabelecimentos de ensino, este tem o papel de seguir fielmente a legalidade, observando todos os princípios constitucionais em sua gestão.

O art. 70º da CF/88 trata sobre a fiscalização contábil, financeira e orçamentária e o dever de prestar contas, a Constituição Estadual do Paraná de 1989 em seu art. 74º trata sobre o mesmo assunto em âmbito estadual:

“ **Art. 74.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

**Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica, ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

De acordo com o disposto no art. 74º da CE/89, os estabelecimentos de ensino que recebem recursos oriundos do programa Fundo Rotativo, os quais administram dinheiro público devem prestar contas ao Estado e a Sociedade destes recursos que lhe foram conferidos.

Dessa forma, para atender a legalidade e a funcionalidade da prestação de



contas, o sistema GRF – Gestão de Recursos Financeiros, é o instrumento online de prestação de contas. Os dados que compõem a execução dos recursos são lançados no sistema e este emite os relatórios pertinentes a composição do processo de prestação de contas documental.

No momento em que os dados são lançados no sistema, este, integra-se ao portal educacional do Paraná, onde no link escola, consulta as escolas, é possível verificar os recursos e valores recebidos por cada um dos estabelecimentos de ensino da rede paranaense de educação estadual, e a sua aplicação, a destinação destes recursos, servindo como instrumento de transparência e controle social.

Amboni (2006) escreve sobre a “Gestão democrática e o controle social dos recursos financeiros destinados às escolas estaduais do Paraná” e explicita que os conselhos escolares não participam realmente na elaboração do orçamento e do plano de aplicação e nem acompanham a gestão dos recursos, continuando a gestão pessoal feita pelo diretor escolar, dessa forma necessitando ainda de mecanismos a fortalecer essa gestão democrática.

Para fortalecer a gestão democrática o programa fundo rotativo em termos de lei exige a participação do conselho escolar e da APFM – Associação de Pais, Mestres e Funcionários na sua gestão, e a efetivação dessa participação só se dará quando realmente a comunidade escolar participar do controle social, que é apresentado pela ESAF (2008) como:

“O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania.” (ESAF 2008)

No que tange ao controle social e a prestação de contas dos recursos recebidos, os gestores escolares devem seguir as normas presentes no Manual do Fundo Rotativo elaborado pela CAF/SEED – Coordenadoria de Apoio Financeiro à Rede Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

A LC nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com amparo na Constituição Federal, esta responsabilidade do gestor público pode ser traduzida pela expressão “*accountability*”, que expressa à responsabilidade da governança pautada na ética e na transparência, não apenas de prestar contas no sentido quantitativo, mas também com a importância qualitativa deste, no caso dos recursos



destinados a educação, não somente no sentido de valores, mas seus impactos e contribuição para a qualidade educacional.

“*Accountability*” em educação DARLING-HAMMOND (1991) traduz-se tanto como controle social dos processos educativos quanto à responsabilização dos agentes nos processos educativos. Onde o gestor é o principal agente na responsabilização dos processos educativos, no que diz respeito à transparência de sua gestão e o compromisso público em gerir de melhor e adequada forma todos os recursos públicos que lhe forem conferidos, seja estes financeiros ou não.

## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Em virtude do problema proposto nesta pesquisa, à mesma se classifica, pela sua natureza, no ponto de vista de seus objetivos como exploratória que, de acordo com Marconi e Lakatos (2000), tem como objetivo aumentar o conhecimento em determinado assunto, familiarizar o pesquisador com o fenômeno e esclarecer conceitos através de levantamento bibliográfico e estudo de caso do estado do Programa Fundo Rotativo.

Beuren (2009), relata sobre uma característica interessante da pesquisa exploratória como aprofundamento de conceitos preliminares sobre uma temática, que contribui para o esclarecimento de questões superficialmente abordadas.

A metodologia de pesquisa que empregada na elaboração desta pesquisa do ponto de vista dos procedimentos técnicos de acordo com Gil (1991) será Pesquisa Bibliográfica e Estudo de Caso:

“Quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet.”

“Quando envolve o estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que se permita o seu amplo e detalhado conhecimento.” (GIL, 1991).

A coleta de dados para o referencial teórico se deu através da bibliografia (livros, periódicos, artigos, revistas, *sites*...) disponível para tratar das questões teóricas que envolvem a descentralização de recursos públicos, a implantação, funcionamento e manutenção do Programa Fundo Rotativo no Estado do Paraná, a prestação de contas e o controle social.

Os dados do Programa Fundo Rotativo foram obtidos através do sistema GRF – Gestão de Recursos Financeiros, do Portal Educacional do Estado do Paraná e da CAF – Coordenadoria de Apoio Financeiro a Rede Escolar.



A análise dos materiais e dados aconteceu de forma sistêmica, ordenada e analítica, de onde foram reunidas as bibliografias pertinentes ao assunto e sistematizada em forma de artigo.

### **3 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Para atender ao objetivo deste trabalho que consiste em Apresentar o programa Fundo Rotativo enquanto política pública de descentralização de recursos públicos no estado do Paraná, explicitando seu funcionamento e sua manutenção, nos itens a seguir serão apresentados dados referentes ao programa em um estabelecimento de ensino da rede pública paranaenses, dados estes disponíveis *on line* para consulta pública no site da SEED – Secretaria de Estado da Educação.

#### **3.1 Fundo Rotativo na prática**

Como política pública de descentralização de recursos públicos às escolas públicas paranaenses, o programa fundo rotativo destina recursos financeiros públicos com vistas a atender a operacionalidade das entidades.

Os critérios para a destinação desses recursos estão pautados no nº de alunos por estabelecimento e no tipo de ensino ofertado, seja fundamental, médio ou profissional, os quais têm valores distintos.

A escola escolhida como referencia para apresentação dos dados é o **Colégio Estadual Arnaldo Faivro Busato** do município de Francisco Beltrão, o qual oferta as modalidades de ensino fundamental e médio, possui um total de 185 alunos no ensino regular e 35 alunos matriculados em atividades complementares CELEM – Espanhol.



Figura 1: Liberações do Fundo Rotativo 2012

Fonte: MPC – SEED

The screenshot shows a web interface for 'Consulta Escolas' from the 'SECRETARIA DA EDUCAÇÃO' of 'PARANÁ GOVERNO DO ESTADO'. It displays release data for the 'Fundo Rotativo - 2012' for school 'ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M'. The data is presented in a table with columns for months (Jan to Dez) and a Total column. The total amount released is 10.353,02.

Cota	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
COTA EXTRA - COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,70
COTA EXTRA - MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	2.892,86	0,00	1.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.333,86
COTA NORMAL CONSUMO	0,00	751,36	747,72	747,72	862,38	749,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.858,72
COTA NORMAL SERVIÇO	0,00	751,36	0,00	0,00	862,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,74
<b>Total Distribuído</b>	<b>0,00</b>	<b>1.502,72</b>	<b>747,72</b>	<b>3.640,58</b>	<b>1.724,76</b>	<b>2.737,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.353,02</b>

Os valores acima relacionados estão disponíveis para consulta pública no site da Secretaria de Educação do Paraná, como anteriormente mencionado, observa-se que foram efetuadas liberações de Cota Normal Consumo mensal, as quais somarão 10 cotas ao ano, e trimestrais a liberação da Cota Normal de Serviços, as quais serão 04 cotas ao ano, também a cota extra de complementação da merenda 02 cotas por ano, salientando que todas essas cotas compõem a categoria econômica da despesa de custeio. Para a categoria econômica capital aquisição de materiais permanentes as liberações ocorrem somente mediante protocolo de solicitação para casos específicos, pode-se visualizar na figura acima que para este estabelecimento de ensino foram liberadas 02 cotas extras para material permanente.

### 3.2 Destinação dos Recursos

Como apresentado no referencial teórico à destinação dos recursos para o Programa Fundo Rotativo, basicamente visa atender as despesas de custeio (consumo e serviços).

As despesas de capital (materiais permanente) serão somente autorizadas mediante protocolo e liberadas através de cota complementar, também chamada de cota extra.

O programa estabelece itens que podem ser adquiridos com cada cota, a qual este recurso encontra-se destinado, dessa forma não é permitido utilizar-se de um recurso que foi dotado orçamentariamente ao custeio com itens de capital, da

mesma forma o inverso é verdadeiro.

Ao creditada a cota na conta corrente, o estabelecimento de ensino deve elaborar o Plano de Aplicação desses recursos, o qual deve ser feito através do sistema GRF, este deve contemplar os grupos de itens que serão destinados os recursos, a após a destinação o plano deverá passar por apreciação dos órgãos de controle interno, APMF ou Conselho Escolar.

Os itens estão disponíveis para consulta no sistema GRF para consulta por grupos de despesa como apresentado nas figuras abaixo:

#### Exibir Itens de Despesa

Cota:	COTA NORMAL CONSUMO
Tipo de Prestação de Contas:	ESCOLA ESTADUAL
Despesas:	MATERIAL DE CONSUMO
	<input type="checkbox"/> CORTINAS E PERSIANAS
	<input type="checkbox"/> DESPESA AUTORIZADA PARA ESCOLAS NRE PARANAGUÁ
	<input type="checkbox"/> DESPESA INDEVIDA
	<input type="checkbox"/> GÁS DE COZINHA
	<input type="checkbox"/> LÂMPADAS E LUMINÁRIAS
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS CONSTRUÇÃO ELÉTRICO HIDRÁULICO OUTROS
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS DE EXPEDIENTE
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS DE INFORMÁTICA
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS DE SEGURANÇA
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS DIDÁTICOS
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS E PRODUTOS PARA COPA E COZINHA
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS ESCOLARES
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS PARA ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS PARA LABORATORIO DE ENFERMAGEM
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS PARA LABORATORIO SAUDE BUCAL
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS PARA LABORATÓRIO
	<input type="checkbox"/> MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ESTÉTICA
	<input type="checkbox"/> MATERIAL ESPORTIVO
	<input type="checkbox"/> PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS EM GERAL

Figura 2: Grupo de Despesa do Programa Fundo Rotativo – GRF

Fonte: GRF

### Exibir Itens de Despesa

Cota: COTA NORMAL CONSUMO  
Tipo de Prestação de Contas: ESCOLA ESTADUAL  
Despesas: MATERIAL DE CONSUMO

- CORTINAS E PERSIANAS
- DESPESA AUTORIZADA PARA ESCOLAS NRE PARANAGUÁ
- DESPESA INDEVIDA
- GÁS DE COZINHA
- LÂMPADAS E LUMINÁRIAS
- MATERIAIS CONSTRUÇÃO ELÉTRICO HIDRÁULICO OUTROS
- MATERIAIS DE EXPEDIENTE
- MATERIAIS DE INFORMÁTICA
  - ARQUIVO PARA DISQUETE/CD
  - CAPA PARA COMPUTADOR
  - CAPA PARA IMPRESSORA
  - CARTUCHO PARA IMPRESSORA
  - CD VIRGEM
  - DISQUETE VIRGEM
  - DVD VIRGEM
  - ESTOJO PARA DVD
  - FILTRO DE LINHA
  - FITA PARA IMPRESSORA
  - LEITOR DE CARTÃO
  - MINI HUB
  - MOUSE
  - MOUSE PAD
  - PEN DRIVE
  - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA/TONER -IMPRESSOR
  - TECLADO
  - TINTA PARA IMPRESSORA
  - TOKEN
  - TONNER PARA IMPRESSORA

Figura 3: Itens de Despesa do Programa Fundo Rotativo - GRF

Fonte: GRF

### Exibir Itens de Despesa

Cota: COTA EXTRA - COMPLEMENTACAO DA MERENDA  
Tipo de Prestação de Contas: ESCOLA ESTADUAL  
Despesas: MATERIAL DE CONSUMO

- ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - NÃO CONTEMPLADOS PELO PEAE
- ALIMENTOS PERECIVEIS
  - CARNES DE FRANGO SUÍNA PEIXE OU BOVINA
  - FRIOS
  - FRUTAS
  - GELÉIAS E DOCES EM GERAL
  - HORTALIÇAS
  - HORTIFRUTIGRANJEIROS
  - LATICÍNIOS
  - LEITE
  - MARGARINA
  - OVOS
  - PÃO
  - QUEIJO
  - SUCO NATURAL/POLPA DE FRUTA
  - TEMPEROS EM GERAL
  - TUBÉRCULOS EM GERAL
- DESPESA INDEVIDA

Figura 4: Itens de Despesa contemplados Cota Extra Merenda

Fonte: GRF

Após a consulta dos valores liberados e disponíveis para a execução, o próximo passo é elaborar e aprovar o do plano de aplicação, e como passo seguinte à execução desse recurso é a licitação, para os valores dispensados em lei o estabelecimento de ensino deve realizar uma pesquisa de preço para determinar o fornecedor dos itens de menor valor, ou em alguns casos pela melhor qualidade, de acordo como este previsto na lei das licitações.

#### Exibir Plano de Aplicação

Prestação de Contas: FUNDO ROTATIVO Cota: COTA EXTRA - COMPLEMENTACAO DA MERENDA Ano: 2012 Distribuição: 11/06/2012 Valor Distribuído: R\$ 546,70 Inclusão: 13/06/2012 Última Alteração: 13/06/2012			
Despesa	Grupo	Item	Valor
MC - MATERIAL DE CONSUMO	ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - NÃO CONTEMPLADOS PELO PEA		R\$ 216,20
MC - MATERIAL DE CONSUMO	ALIMENTOS PERECIVEIS		R\$ 330,50
<b>Total Planejado</b>			<b>R\$ 546,70</b>

Figura 5: Plano de Aplicação Cota Extra Complementação Merenda Escolar

Fonte: GRF

### 3.3 Administração e Execução dos Recursos

A administração e execução dos recursos são de responsabilidade do gestor do estabelecimento de ensino, no caso o diretor, ao assumir seu cargo este deve dirigir-se a uma agencia bancária do Banco do Brasil para cadastro da responsabilidade da conta corrente do programa, este deverá apresentar a Declaração fornecida pelo NRE, acompanhada da Resolução Secretarial de Nomeação, cópia da publicação no Diário Oficial do Estado e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

Após o cadastro, o diretor é a pessoa que deverá assinar os cheques, e então este poderá executar os recursos.

Com a aprovação do plano de aplicação, a licitação ou a pesquisa de preços realizada, o recurso poderá ser executado, ou seja, poderão ser gastos os valores.

Para a execução deverão ser obedecidas as legislação e orientações vigentes à execução dos recursos públicos.

De acordo com a realização dos gastos estes devem ser registrados *on line* no sistema GRF e os documentos comprobatórios guardados para compor a



prestação de contas documental.

O lançamento dos dados no programa GRF gera automaticamente informações *on line* disponíveis no portal da SEED, onde a execução desses recursos pode ser acompanhada em tempo real.

COTA EXTRA - COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Valor Distribuído						546,70							546,70
Valor Gasto						546,70							546,70
Valor Recolhido													
<b>Saldo</b>	<b>0,00</b>												

Figura 6: Liberação da Cota Extra – Complementação da Merenda

Fonte: SEED/GRF

MATERIAL DE CONSUMO													
Grupo	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		
Item	R\$	Desc											
<b>ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - NÃO CONTEMPLADOS PELO PEAE</b>													
AÇUCAR													24,87
ARROZ													46,68
FEIJÃO													49,60
MACARRÃO													27,60
ÓLEO DE SOJA													63,80
SAL													3,65
Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,20 0,00
<b>ALIMENTOS PERECIVEIS</b>													
CARNES DE FRANGO SUÍNA PEIXE OU BOVINA													54,86
FRUTAS													51,28
GELÉIAS E DOCES EM GERAL													8,14
HORTALIÇAS													12,47
LEITE													43,68
MARGARINA													14,08
OVOS													28,80
PÃO													66,65
QUEIJO													50,54
Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,50 0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>546,70 0,00</b>											

Figura 7: Execução da Cota Extra – Complementação da Merenda

Fonte: SEED/GRF



Conforme apresentado nas figuras acima, a destinação dos recursos da cota extra da complementação da merenda foi destinada a aquisição de alimentos não perecíveis e alimentos perecíveis, conforme previsto no plano de aplicação (Figura 5).

A execução dos recursos é feita anualmente com data máxima de 20 de dezembro para executar os recursos, e a prestação de contas é feita semestralmente, o primeiro semestre é chamada de Parcial 1, e o segundo semestre de Parcial 2, as quais serão anexadas em um único protocolo no final do exercício.

O gestor do programa responsabilizasse juridicamente e administrativamente por toda a execução dos gastos e prestação de contas com vistas a atender a legislação vigente.

Dessa forma, além de atender aos princípios da gestão pública, e prestar contas da execução dos recursos, o gestor deve atender a “*Accountability*” em educação, que se caracteriza por prestar contas de forma ética não só de forma quantitativa, mas sim com vistas à qualidade da aplicação dos recursos, os quais devem atender aos objetivos propostos pelo programa de atender a operacionalidade e funcionamento dos estabelecimentos de ensino do estado do Paraná.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em análise aos dados e fontes da literatura apresentada no artigo, observar-se que a descentralização e como conseqüentemente a descentralização de recursos financeiros, trazida pelo advento da nova constituição federal, no ano de 1988, pós ditadura militar, onde até então, o poder era centralizado, dessa forma a descentralização vem como característica principal da nova república brasileira.

A descentralização no meio educacional vem ser garantida pela LDB 1996, a Lei de Diretrizes e Bases educacionais, a qual se encontra em vigor. Após a LDB começa-se a discutir a eleição de gestores dos estabelecimentos de ensino, que até então eram nomeados politicamente, descentralizando o poder de decisão.

No Estado do Paraná, logo após a promulgação da constituição federal, é promulgada a constituição estadual em 1989, a qual previa a descentralização, no ano de 1992, o governo institui então o Fundo Rotativo, como forma de política



pública de descentralização de recursos financeiros aos estabelecimentos de ensino do estado do Paraná.

Tal descentralização era de forma primária, sendo apenas alguns recursos, outros ainda eram destinados de forma centralizada pelo estado por grandes licitações e entregas de materiais e obras.

Com o passar do tempo o programa foi sendo aprimorado, e no ano de 2003 este teve a sua grande reformulação, onde os estabelecimento de ensino passam a receber praticamente de forma integral todos os recursos financeiros necessários para a sua manutenção operacional. Trazendo agilidade na aquisição dos materiais básicos e necessário.

Com o aprimoramento do programa, atualmente as escolas recebem em dez parcelas anuais todo o valor necessário para a sua operacionalidade, inclusive para aquisição até mesmo de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Apenas alguns elementos integrantes da merenda escolar são fornecidos pela SEED de forma centralizada, e outros são fornecidos pelas cooperativas da agricultura familiar.

Em 2012, outra novidade integrada ao programa é os recurso de obras descentralizados, onde os estabelecimentos poderão realizar reparos e obras de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através de recursos repassados através do programa, onde o gestor do estabelecimento, junto com a comunidade escolar e a comissão de licitação formada em parceria com o núcleo regional de educação, irão gerir esses recursos, desde a contratação dos serviços a entrega da obra.

A principal característica apresentada pelo Programa Fundo Rotativo como uma política pública de descentralização de recursos financeiros aos estabelecimentos de ensino, é que consiste em uma política pública consolidada, que deu certo no estado do Paraná, inclusive sendo expandida a outros órgãos da administração direta, como é o caso da secretaria de justiça, cidadania e juventude, a qual irá seguir os mesmos moldes do programa.

Um dos fatores contribuintes para a efetivação desta política é o controle, tanto o controle social e a participação da comunidade escolar na aprovação da aplicação e da execução desses recursos, mesmo que ainda pouca, mas inicial, também o controle por parte da SEED e do Tribunal de Contas do Estado os quais aprovam a legalidade da execução do programa.

No que diz respeito a transparência das contas públicas, pode-se observar



que a prestação de contas *online*, feita através do programa GRF, caracteriza-se como essencial para que esta prestação fique disponível em tempo real para consultas no portal educacional, onde toda a comunidade escolar e sociedade em geral tem acesso as informações, sendo possível a efetivação do controle social.

Portanto, a descentralização dos recursos financeiros aos estabelecimentos de ensino no Estado do Paraná através do Programa Fundo Rotativo, pode ser considerada uma política pública de sucesso, que alcança a população esperada e cumpre com seus objetivos propostos.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Jeferson Ney; CALDAS, Ricardo Wanrendorff, LOPES, Brenner. **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2008.

AMBONI, Vanderlei. **Gestão democrática e o controle social dos recursos financeiros destinados às escolas estaduais do Paraná**. 2006. Disponível em <<http://www.urutagua.uem.br/013/13amboni.pdf>> acesso em 25 de abr de 2012.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade pública: da teoria a prática**. 2 ed rev e atualizada. São Paulo, Saraiva, 2009.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. **Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> acesso em 25 abr 2012.

\_\_\_\_\_. **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> acesso em 25 abr 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>> acesso em 25 abr 2012.

DARLING-HAMMOND, Linda & ASCHER, Carol **Accountability Mechanisms in Big City School Systems**. In: ERIC Clearinghouse on Urban Education. New York, 1991. Disponível em <<http://www.ericdigests.org/pre-9220/big.htm>> acesso em 20 de abr 2012. (traduzido)

ESAF. **Gestão democrática e controle social dos recursos públicos/Programa Nacional de Educação Fiscal**. – 3ª ed. revisada e atualizada – Brasília, DF 2008.

FERNANDES, Flávio Sátiro. **Prestação de Contas: instrumento de transparência em administração**. 1997, Jus Navigandi. Disponível em <<http://jus.com.br/revista/texto/335/prestacao-de-contas>> acesso em 29 abr 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1991.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000.



PARANÁ. **Lei 14.267 de 22 de dezembro de 2003.** Disponível em <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=282&indice=1&totalRegistros=1>> acesso em 20 abr 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei 10.050 de 17 de julho de 1992.** Disponível em <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=6651&indice=1&totalRegistros=1>> acesso em 20 abr 2012.

\_\_\_\_\_. **Constituição do Estado do Paraná, 05 de Outubro de 1989.** Disponível em <<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/arquivos/File/constituicao.pdf>> acesso em 20 abr 2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3392 de 21 de julho de 2004.** Disponível em <<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/2b08298abff0cc7c83257501006766d4/7000a6f34133796303256eda0070c37f?OpenDocument>> acesso em 20 abr 2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3457 de 13 de dezembro de 2011.** Disponível em <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=62736&indice=1&totalRegistros=1>> acesso em 20 abr 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei 17.072 de 23 de janeiro de 2012.** Disponível em <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=64171&codItemAto=485977#485977>> acesso em 20 abr 2012.

ROCHA, Roberto Álvares; DIAS, Rejane Ribeiro Souza. **Experiência inovadora em gestão compartilhada: centro integrado de reabilitação: CEIR.** 2009 Disponível em <[http://www.seplag.rs.gov.br/upload/Painel\\_35\\_Roberto\\_Rocha\\_formatado.pdf](http://www.seplag.rs.gov.br/upload/Painel_35_Roberto_Rocha_formatado.pdf)> acesso em 25 de abr 2012.

SANTOS, Angela Moulin Simão Penalva; GAMA, Eduardo Perreira Nogueira da. **Cidadabis, poder local e controle do Estado.** 2003. Disponível em <[http://www.cmq.edu.mx/documentos/Revista/revista15/est15\\_2.pdf](http://www.cmq.edu.mx/documentos/Revista/revista15/est15_2.pdf)> Acesso em 20 abr 2012.

SEED. **Portal Educacional do Paraná,** 2012. Disponível em <<http://www.educacao.pr.gov.br/>> acesso em 20 de abr 2012.

SEED, CAF. **Manual do Fundo Rotativo,** 2012. Disponível em <[http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/manualfr\\_2012.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/manualfr_2012.pdf)> acesso em 20 de abr 2012.

UFPR. Projeto - **Políticas Educacionais e Qualidade de Ensino: as relações entre o investimento financeiro em educação, as condições de qualidade, o perfil da demanda educacional e o desempenho estudantil no Estado do Paraná.** Disponível em <<http://www.nupe.ufpr.br/observ2.pdf>> acesso em 25 de set 2011.

